

ANEXO

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 (Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-PCT-200
 (denominação e código do Grupo)

ART. 1º do Decreto nº 90.881, de 31 de janeiro de 19 85)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

de 14.01.75, 19.08.75 e Portaria ASP nº 000643, de 13.07.84

D.O. de 16.01.75, 22.08.75 e 18.07.84

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transpostos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transpostos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (clientela secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (clientela secundária e geral)	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
		<u>PESQUISADOR EM TECNOLOGIA E CIÊNCIAS AGRÁRIAS</u>								
	PCT-204	Especial	-	-	-	-	-	-	-	-
	PCT-204	Pesquisador	-	-	-	-	-	-	-	-
	PCT-204	Pesquisador Associado	B	-	-	-	-	-	-	-
	PCT-204	Pesquisador Associado	A	-	-	-	-	-	-	-
	PCT-204	Pesquisador Assistente	B	-	-	-	-	-	-	-
1	PCT-204	Pesquisador Assistente	A	1	-	-	-	-	-	-
1				1	1	1	1	1	1	1

ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO:.....ARTESANATO.-LT-ART-700.....
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 90.881, de 31 de janeiro de 1985)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

2.

de 14.01.75, e 19.08.75 e Portarias DASP nºs 522, de 11.05.82, 461, de 07.06.83
D.O. de 16.01.75, 22.08.75, 12.05.82 e 08.06.83

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transpostos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transpostos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (clientela secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (clientela secundária e geral)	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
		<u>ARTÍFICE DE MECÂNICA</u>								
	ART-702	Especial	-	02	-	-	-	-	02	-
	ART-702	Mestre	-	04	01	02	-	-	01	-
	ART-702	Contramestre	-	06	04	-	-	-	02	-
	ART-702	Artífice Especializado	-	12	03	02	-	-	07	-
03	ART-702	Artífice	-	16	-	09	-	-	07	-
03				40	08	13	-	-	16	-
		<u>ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES</u>								
	ART-703	Especial	-	02	-	-	-	-	02	-
	ART-703	Mestre	-	04	-	02	-	-	02	-
	ART-703	Contramestre	-	06	03	-	-	-	03	-
	ART-703	Artífice Especializado	-	12	03	03	-	-	06	-
01	ART-703	Artífice	-	19	-	01	-	-	17	-
01				43	06	06	-	-	30	-
		<u>ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA</u>								
	ART-704	Especial	-	02	-	-	-	-	02	-
	ART-704	Mestre	-	04	01	02	-	-	01	-
	ART-704	Contramestre	-	06	04	-	-	-	02	-
	ART-704	Artífice Especializado	-	12	03	02	-	-	07	-

ANEXO

MEC. - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: ARTESANATO - LT-ART-700
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 90.881 de 31 de janeiro de 1985)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

3.

de 14.01.75 e 19.08.75 e Portarias DASP nºs 1221, de 18.08.78; 461, de 07.06.83; 522, de 11.05.82; 59 de 11.01.84 e 000463, de 13.07.84.
D.O. de 16.01.75, 22.08.75, 23.08.78, 08.06.83, 12.05.82, 13.01.84 e 18.07.84.

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transpostos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transpostos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (clientela secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (clientela secundária e geral)	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
02	ART-704	Artífice	-	17	-	09	-	-	06	-
02		<u>ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS</u>		41	08	13	-	-	18	-
	ART-706	Especial	-	01	-	-	-	-	01	-
	ART-706	Mestre	-	03	-	-	-	-	03	-
	ART-706	Contramestre	-	05	02	01	-	-	02	-
	ART-706	Artífice Especializado	-	10	-	04	-	-	06	-
01	ART-706	Artífice	-	15	-	06	-	-	08	-
01				34	02	11	-	-	20	-

ANEXO

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: ... SERVIÇOS AUXILIARES - IT-SA-800
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 90.881, de 31 de janeiro de 1985)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial
de 14.01.75 e 19.08.75 e Portarias DASP nºs 1221, de
18.08.78; 1441, de 19.09.78; 1288, de 22.10.79;
461, de 07.06.83; 07.02.84; 000463, de 13.07.84.

D.O. de 16.01.75, 22.08.75, 23.08.78, 25.09.78, 24.10.79,
08.06.83, 08.02.84 e 18.08.84.

4.

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (clientela secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (clientela secundária geral)	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de excedentes à lotação
	SA-801	AGENTE ADMINISTRATIVO	S	69	-	-	-	-	69	-
	SA-801	AGNETE ADMINISTRATIVO	C	138	56	-	-	-	82	-
	SA-801	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	207	45	11	-	-	151	-
38	SA-801	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	276	03	231	05	-	-	01
38				690	104	242	05	-	302	01
	SA-802	DATILÓGRAFO	S	38	-	-	-	-	38	-
	SA-802	DATILÓGRAFO	B	134	-	03	-	-	131	-
15	SA-802	DATILÓGRAFO	A	212	-	87	-	-	110	-
15				384	-	90	-	-	279	-

ANEXO

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: ...OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR-LT-NS-900
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº90.881, de 31 de janeiro de 1985)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

5.

de 14.01.75 e 19.08.75, Portarias DASP nºs 522, de 11.05.82, 461, de 07.06.83 e 07.02.84.

D.O. de 16.01.75, 22.08.75, 12.05.82, 08.06.83 e 09.02.84

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cliente secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cliente secundária e geral)	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de excedentes à lotação
24 24	NS-901	MÉDICO	S	10	-	-	-	-	10	-
	NS-901	MÉDICO	C	20	-	-	-	-	20	-
	NS-901	MÉDICO	B	30	-	-	-	-	30	-
	NS-901	MÉDICO	A	41	-	34	-	-	30	17
				<u>101</u>	<u>-</u>	<u>34</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>60</u>	<u>17</u>
11 11	NS-904	ENFERMEIRO	S	10	-	-	-	-	10	-
	NS-904	ENFERMEIRO	C	21	-	-	-	-	21	-
	NS-904	ENFERMEIRO	B	32	05	-	-	-	27	-
	NS-904	ENFERMEIRO	A	46	12	40	01	-	27	18
				<u>109</u>	<u>17</u>	<u>40</u>	<u>01</u>	<u>-</u>	<u>58</u>	<u>18</u>
01 01	NS-905	NUTRICIONISTA	S	-	-	-	-	-	-	-
	NS-905	NUTRICIONISTA	B	02	-	-	-	-	02	-
	NS-905	NUTRICIONISTA	A	05	-	02	-	-	02	-
				<u>07</u>	<u>-</u>	<u>02</u>	<u>-</u>	<u>02</u>	<u>04</u>	<u>-</u>
03 03	NS-907	PSICÓLOGO	S	-	-	-	-	-	-	-
	NS-907	PSICÓLOGO	C	01	-	-	-	-	01	-
	NS-907	PSICÓLOGO	B	02	-	-	-	-	02	-
	NS-907	PSICÓLOGO	A	06	-	03	-	-	02	-
				<u>09</u>	<u>-</u>	<u>03</u>	<u>-</u>	<u>03</u>	<u>-</u>	

ANEXO

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR-LT-NS-900
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 90.881 de 31 de janeiro de 1985)

LOTAÇÃO

7.

Despacho Presidencial

de 14.01.75 e 19.08.75 e Portarias DASP nºs 1694, de 01.11.78; 522, de 11.05.82; 461, de 07.06.83 e 07.02.84
D.O. de 16.01.75, 22.08.75, 08.11.78, 12.05.82, 08.06.83 e 08.02.84.

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transpostos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transpostos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cliente secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cliente secundária e geral)	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
13	NS-923	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	S	04	-	-	-	-	04	-
	NS-923	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	C	08	02	-	-	-	06	-
	NS 923	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	B	13	03	-	-	-	10	-
	NS-923	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	A	19	-	15	06	-	-	15
13				44	05	15	06	20	15	
09	NS-924	CONTADOR	S	02	-	-	-	-	02	-
	NS-924	CONTADOR	C	05	01	-	-	-	04	-
	NS-924	CONTADOR	B	07	01	-	-	-	06	-
	NS-924	CONTADOR	A	12	-	08	05	-	-	10
09				26	02	08	05	12	10	
03	NS-930	ASSISTENTE SOCIAL	S	-	-	-	-	-	-	-
	NS-930	ASSISTENTE SOCIAL	B	02	-	01	-	-	01	-
	NS-930	ASSISTENTE SOCIAL	A	04	-	03	-	-	-	02
03				06	-	04	-	01	02	
01	NS-931	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	S	01	-	-	-	-	01	-
	NS-931	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	C	03	-	-	-	-	03	-
	NS-931	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	B	05	-	-	-	-	05	-
	NS-931	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	A	08	-	07	-	-	-	-
01				17	-	07	-	09	-	

ANEXO

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: ...OUTRAS ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR-LT-NS-900.....
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 90.881, de 31 de janeiro de 1985)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

8.

de 14.01.75 e 19.08.75 e Portarias DASP nºs 1694, de 01.11.78; 1288, de 22.10.79; 522, de 11.05.82; 461, de 07.06.83; 07.02.84; 000463, de 13.07.84
D.O. de 16.01.75, 22.08.75, 08.11.78, 24.10.79, 12.05.82, 08.06.83, 08.02.84 e 18.07.84.

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transferidos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transferidos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transferidos para o Quadro Permanente (cintela secundária geral)	Nº de empregos permanentes transferidos para a Tabela Permanente (cintela secundária e geral)	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de excedentes à lotação
03 03	NS-932	BIBLIOTECÁRIO	S	03	-	-	-	-	03	-
	NS-932	BIBLIOTECÁRIO	B	10	-	-	-	-	10	-
	NS-932	BIBLIOTECÁRIO	A	18	-	03	-	-	12	-
				31	-	03	-	25	-	
02 02	NS-940	FONOAUDIÓLOGO	S	-	-	-	-	-	-	-
	NS-940	FONOAUDIÓLOGO	C	-	-	-	-	-	-	-
	NS-940	FONOAUDIÓLOGO	B	-	-	-	-	-	-	-
	NS-940	FONOAUDIÓLOGO	A	02	-	-	-	-	02	-
				02	-	-	-	-	-	

ANEXO

MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: ...OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - LT-NM-1000
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 90.881, de 31 de janeiro de 1985)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

9.

de 14.01.75 e 19.08.75 e P ortarias DAS P nºs 1221, de 18.08.78; 522, 11.05.82; 461, de 07.06.83; 07 .02.84; 000 63, de 13.07.84.

D.O. de 16.01.75, 22.08.75, 23.08.78, 12 .05.82, 08.06.83, 08.02.84 e 18.07.84.

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transpostos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transpostos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cliente secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cliente secundária e geral)	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de excedentes a lotação
59 59	NM-1001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S	34	-	-	-	-	34	-
	NM-1001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B	121	10	-	-	-	111	-
	NM-1001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	192	18	146	01	-	-	32
				347	28	146	01	-	145	32
03 03	NM-1003	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	S	03	-	-	-	-	03	-
	NM-1003	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	B	10	02	02	-	-	06	-
	NM-1003	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	A	18	-	13	-	-	02	-
				31	02	15	-	-	11	-
13 13	NM-1004	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	S	06	-	-	-	-	06	-
	NM-1004	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	B	22	-	03	-	-	19	-
	NM-1004	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	A	36	-	19	-	-	04	-
				36	-	22	-	-	29	-
08 04 10 22	NM-1005	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	S	25	-	-	-	-	25	-
	NM-1005	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	C	87	17	26	-	-	36	-
	NM-1005	TÉCNICO DE LABORATÓRIO, LABORATORISTA	B	139	18	46	-	-	71	-
	NM-1005	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	A	89	-	15	-	-	64	-
				340	35	87	-	-	196	-

ANEXO

MEC. - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO -LT-NM-1000
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 90.881 de 31 de janeiro de 1985)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

10.

de 14.01.75 e 19.08.75 e Portarias DASP nºs 1221, de 18.08.78; 522, de 11.05.82; 461, de 07.06.83; 07.02.84; 000463, de 13.07.84.
D.O. de 16.01.75, 22.08.75, 23.08.78, 12.05.82, 08.06.83, 08.02.84 e 18.07.84.

Nº de empregos incluídos no novo plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transferidos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transferidos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de cargos transferidos para o Quadro Permanente (cliente secundária geral)	Nº de empregos permanentes transferidos para a Tabela Permanente (cliente secundária e geral)	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de excedentes à lotação
16 04 69 <u>89</u>	NM-1006	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	S	21	-	-	-	-	21	-
	NM-1006	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	D	57	-	02	-	-	55	-
	NM-1006	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	C	140	01	93	-	-	32	-
	NM-1006	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	B	96	33	23	-	-	36	-
	NM-1006	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	A	694	-	160	-	-	465	-
				<u>1008</u>	<u>34</u>	<u>278</u>	-	-	<u>609</u>	-
02 03 <u>05</u>	NM-1007	AGENTE DE ATIVIDADES AGRIPECUÁRIAS	S	04	-	-	-	-	04	-
	NM-1007	AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	D	14	-	04	-	-	10	-
	NM-1007	AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	C	22	-	05	-	-	15	-
	NM-1007	AUXILIAR OPERACIONAL EM AGROPECUÁRIA	B	39	13	01	-	-	25	-
	NM-1007	AUXILIAR OPERACIONAL EM AGROPECUÁRIA	A	137	04	85	-	-	45	-
				<u>216</u>	<u>17</u>	<u>95</u>	-	-	<u>99</u>	-
01 <u>01</u>	NM-1014	DESENHISTA	S	03	-	-	-	-	03	-
	NM-1014	DESENHISTA	B	11	01	03	-	-	07	-
	NM-1014	DESENHISTA	A	18	-	12	-	-	05	-
				<u>32</u>	<u>01</u>	<u>15</u>	-	-	<u>15</u>	-
02 03 <u>05</u>	NM-1025	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	S	01	-	-	-	-	01	-
	NM-1025	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	D	04	-	02	-	-	02	-
	NN-1025	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	C	07	-	01	-	-	04	-
	NM-1025	AUXILIAR OPERACIONAL EM ASS. EDUCACIONAIS	B	11	-	03	-	-	08	-
	NM-1025	AUXILIAR OPERACIONAL EM ASS. EDUCACIONAIS	A	40	-	08	-	-	29	-
				<u>63</u>	-	<u>14</u>	-	-	<u>44</u>	-

ANEXO

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: ...OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO-LT-NM-1000.....
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 90.881, de 31 de janeiro de 19 85)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

11.

de 14.01.75, 19.08.75 e Portarias DA SP nºs 1694, de 01.11.78;
522, de 11.05.82; 461, de 07.06.83; 07.02.84; 000463, de
13.07.84.

D.O. de 16.01.75, 22.08.75, 08.11.78, 12.05.82, 08.06.83, 08.02.
84 e 18.07.84.

Nº de empregos in- cluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transpos- tos ou transformados para o Quadro Perma- nente	Nº de empregos trans- postos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transfor- mados para o Quadro Permanente (cientista secundária geral)	Nº de empregos per- manentes transforma- dos para a Tabela Per- manente (cientista secundária e geral)	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
01	NM-1027	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	S	01	-	-	-	-	01	-
	NM-1027	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	D	05	01	02	-	-	02	-
	NM-1027	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	C	10	-	14	-	-	-	0
	NM-1027	AGENTE OPER.DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	B	06	-	01	-	-	05	-
	NM-1027	AGENTE OPER.DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	A	25	-	04	-	-	21	-
01				47	01	21	-	29	0	
01	NM-1033	AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM	S	01	-	-	-	-	01	-
	NM-1033	AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM	C	04	02	-	-	-	02	-
	NM-1033	AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM	B	09	02	03	-	-	03	-
	NM-1033	AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM	A	12	-	-	-	-	12	-
01				26	04	03	-	18	-	
04	NM-1042	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	S	05	-	-	-	-	05	-
	NM-1042	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	B	18	04	04	-	-	10	-
	NM-1042	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	A	29	-	15	01	-	09	-
04				52	04	19	01	24	-	

ANEXO

MEC. - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO- LT-NM-1000
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 90.881 de 31 de janeiro de 1985)

LOTAÇÃO

12.

Despacho Presidencial

de 14.01.75 e 19.08.75 e Portarias DASP nºs 1694, de 01.11.78; 522, de 11.05.82; 461, de 07.06.83; 07.02.84; 1202, de 17.09.81
D.O. de 16.01.75, 22.08.75, 08.11.78, 12.05.82, 08.06.83, 08.02.84 e 18.09.81.

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transpostos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transpostos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (clientela secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (clientela secundária e geral)	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de excedentes à lotação
05 05	NM-1043	AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	S	01	-	-	-	-	01	-
	NM-1043	AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	C	04	-	04	-	-	04	-
	NM-1043	AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	B	09	-	02	-	-	07	-
	NM-1043	AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	A	12	-	10	-	-	02	03
				26	-	16	-	-	08	03
07 07	NM-1044	TELEFONISTA	S	02	-	-	-	-	02	-
	NM-1044	TELEFONISTA	B	07	01	03	-	-	03	-
	NM-1044	TELEFONISTA	A	13	-	05	-	-	01	-
				22	01	08	-	-	06	-
19 19	NM-1045	AGENTE DE VIGILÂNCIA	S	28	-	20	-	-	08	-
	NM-1045	AGENTE DE VIGILÂNCIA	B	100	09	64	-	-	07	-
	NM-1045	AGENTE DE VIGILÂNCIA	A	159	-	116	-	-	04	-
				287	09	200	-	-	19	-

ANEXO

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - TP-1200
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 90.881 de 31 de janeiro de 1985)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

13.

de 14.01.75, 19.08.75 e Portarias- DASP nºs 1288, de 22.10.79; 855, de 19.06.80; 461, de 07.06.83; 78, de 17.01.84 e 07.02.84

D.O. de 16.01.75, 22.08.75, 24.06.80, 08.06.83, 18.01.84 e 08.02.84.

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cintela secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cintela secundária e geral)	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
10 10	TP-1202	AGENTE DE PORTARIA	S	07	-	-	-	-	07	-
	TP-1202	AGENTE DE PORTARIA	C	14	-	-	-	-	14	-
	TP-1202	AGENTE DE PORTARIA	B	21	-	-	-	-	21	-
	TP-1202	AGENTE DE PORTARIA	A	28	21	39	-	-	-	42
				70	21	39	-	-	42	42

ANEXO

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: PROCESSAMENTO DE DADOS-LT-PRO-1600
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 90.881 de 31 de janeiro de 1985)

LOTAÇÃO

14.

Despacho Presidencial

de 14.01.75, 19.08.75 e Portarias DASP nºs 455, de 24.04.79;
609, de 13.05.81; 522, de 11.05.82; 461, de 07.06.83

D.O. de 15.01.74, 22.08.75, 30.04.79, 14.05.81, 12.05.82 e
08.06.83.

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transferidos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transferidos ou transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transferidos para o Quadro Permanente (cientista secundária geral)	Nº de empregos permanentes transferidos para a Tabela Permanente (cientista secundária e geral)	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de excedentes à lotação
03 03	PRO-1601	ANALISTA DE SISTEMAS	S	02	-	-	-	-	02	-
	PRO-1601	ANALISTA DE SISTEMAS	C	05	-	02	-	-	03	-
	PRO-1601	ANALISTA DE SISTEMAS	B	08	-	02	-	-	06	-
	PRO-1601	ANALISTA DE SISTEMAS	A	14	-	04	-	-	07	-
				<u>29</u>	<u>-</u>	<u>08</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>18</u>	<u>-</u>
02 02	PRO-1603	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	S	02	-	-	-	-	02	-
	PRO-1603	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	B	09	-	02	-	-	07	-
	PRO-1603	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	A	16	-	07	-	-	07	-
				<u>27</u>	<u>-</u>	<u>09</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>16</u>	<u>-</u>